



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB

Processo Administrativo nº. 2020.0806-02/SEMAP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA AUTOS (**ÓLEO DIESEL BS-500 COMUM, ÓLEO DIESEL BS-10 COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO, GRAXA, FLUÍDOS DE FREIOS E DE TRANSMISSÃO, E ADITIVOS**), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

Í N D I C E

-
- 1 - PREÂMBULO**
 - 2 - DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL**
 - 3 - DO OBJETO**
 - 4 - DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO**
 - 5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**
 - 6 - DA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
 - 7 - DO CREDENCIAMENTO**
 - 8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
 - 9 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
 - 10- DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**
 - 11- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**
 - 12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**
 - 13- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
 - 14- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**
 - 15- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
 - 16- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
 - 17- DA CONTRATAÇÃO**
 - 18- DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**
 - 19- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
 - 20- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**
 - 21- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
 - 22- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
 - 23- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
 - 24- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
 - 25- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
 - 26- DA RESCISÃO CONTRATUAL**
 - 27- DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES**
 - 28- DAS ALTERAÇÕES**
 - 29- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
-



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

1- PREÂMBULO

1.1- O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CNPJ nº 34.626.440/0001-70, através de seu Pregoeiro Oficial, senhor **JORDÂNIO BRITO DO ARTE** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 098/2020-GP, de 14 de fevereiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº **PP-CPL-005/2020-PMBB**, Processo Administrativo nº **2020.0806-02/SEMAP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, para contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes para autos (**Óleo diesel BS-500 comum, Óleo diesel BS-10 comum, Gasolina comum, Óleo lubrificante, Óleo hidráulico, Graxa, Flúidos de freios e de transmissão, e Aditivos**), para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência, anexo I, e demais documentos técnicos anexos ao presente edital, e em conformidade com a legislação vigente.

1.2- DO REGIME JURÍDICO:

1.2.1. Além das condições estabelecidas no presente edital, o procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Legislação seguinte, bem como, outras correlatas:

- a)** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui a modalidade de licitação Pregão);
- b)** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos);
- c)** Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- d)** Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 (Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006);
- e)** Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade Pregão);
- f)** Decreto Municipal nº 009, de 26 de março de 2007 (Regulamenta a modalidade Pregão no Município);
- g)** Lei Municipal nº 1.199, de 18 de dezembro de 2019 (Dispõe acerca da obrigatoriedade da transmissão, ao vivo e via internet, das sessões públicas das licitações presenciais dos Poderes Executivo e Legislativo).



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

1.3- DA SESSÃO PÚBLICA:

1.3.1- A sessão pública de processamento **do Pregão**, para credenciamento, recebimento dos envelopes 01-PROPOSTAS e 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **será realizada** na sala de licitações, onde funciona a Comissão Permanente de Licitação-CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, localizada na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, na data de **01 DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 09:00 h**, (Horário Local), e será operacionalizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA. O Credenciamento dos interessados será realizado, no horário de **08:30 às 09:00 h**.

1.3.2- Em observância às disposições da Lei Municipal nº 1.199, de 18 de dezembro de 2019, a sessão pública de que trata o subitem 1.3.1, será transmitida ao vivo, por meio da internet, no site do Poder Executivo Municipal, bem como, pelas redes sociais e canais oficiais de comunicação.

1.3.3- Em obediência ao Decreto Municipal nº 30, de 01 de junho de 2020, que dispõe sobre medidas de distanciamento controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus (**COVID-19**), no âmbito do Município de Breu Branco-PA, serão tomadas as seguintes medidas com relação à sessão pública de licitação objeto deste instrumento convocatório:

- a)** Todas as pessoas deverão **obrigatoriamente** utilizar **máscara**, com proteção do nariz e boca, durante todo o período da sessão pública;
- b)** Será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Breu Branco **álcool em gel 70%** (setenta por cento), para que todos, na entrada e durante toda a sessão façam a higienização das mãos;
- c)** Além de todos estarem usando máscara, serão seguidas as regras de distanciamento, respeitada a distância mínima de 1,5m (um metro e meio), entre pessoas, com a marcação dos respectivos assentos, visando garantir esse distanciamento;

1.4 – DA COMUNICAÇÃO:

1.4.1- A **comunicação** acerca do presente certame, poderá ser feita através dos telefones (94) 3786-1110 / 1120, ou por E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br, e ainda, de forma presencial, diretamente na Comissão Permanente de Licitação, que funciona no Prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Belém, s/nº, Centro - Breu Branco-PA, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

1.5- DA PUBLICAÇÃO:

1.5.1- O Aviso do presente edital foi **publicado** em **20 DE AGOSTO DE 2020**, no DOU - Diário Oficial da União, no DOE - Diário Oficial do Estado, Jornal Diário do Pará, Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Breu Branco, e a ainda, no portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br.

2 - DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL

2.1- Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, no horário de 08h00min às 12h00min horas (horário local), de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

2.2 - Os interessados em adquirir o presente Edital **Pregão Presencial nº PP-CPL-005/2020-PMBB**, deverão dirigir-se ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Breu Branco, até o dia **28/08/2020, em dias úteis**, no horário de **08h00min às 12h00min**, que será fornecido por via e-mail, ou ainda, através de "DOWNLOAD" do edital e seus anexos no site: www.breubranco.pa.gov.br, com o preenchimento, assinatura e remessa do protocolo de retirado do edital (**Modelo do Anexo XII**), através do e-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br.

3 - DO OBJETO

3.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA AUTOS (**ÓLEO DIESEL BS-500 COMUM, ÓLEO DIESEL BS-10 COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO, GRAXA, FLUÍDOS DE FREIOS E DE TRANSMISSÃO, E ADITIVOS**), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.

3.2- As Secretaria e Fundos Municipais para os quais se destina o objeto deste certame são os seguintes:

- 3.2.1-** Gabinete de Governo e Coordenação Política - **GOVE**;
- 3.2.2-** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**;
- 3.2.3-** Secretaria Municipal da Fazenda - **SEFAZ**;
- 3.2.4-** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - **SEMOB**;
- 3.3.5-** Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico - **SEMAPEC**;
- 3.2.6-** Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - **SECUT**;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

- 3.2.7-** Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS** / Fundo Municipal de Saúde - **FMS**;
3.2.8- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento - **SEMASA** / Fundo Municipal de Meio Ambiente - **FMMA**;
3.2.9- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - **SEMADS** / Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS** / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **FMDCA**;
3.2.10- Secretaria Municipal de Educação - **SEMED** / Fundo Municipal de Educação - **FME**.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

4.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO QUAISQUER INTERESSADOS QUE:

- 4.1.1-** Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
4.1.2- Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
4.1.3- Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

NOTA ESCLARECEDORA: É facultado ao pregoeiro no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o(s) ramo(s) de atividade enquadrado(s) na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende(m) o objeto ora licitado.

4.2 – NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO:

- 4.2.1-** Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO;
4.2.2- Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
4.2.3- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, por meio de publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
4.2.4- Empresas distintas, através de um único representante;
4.2.5- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
4.2.6- Interessados que se encontram sob falência ou concordata;
4.2.7- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
4.2.8- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Breu Branco, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico (Inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93);
4.2.9- Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

4.2.10- Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consanguíneo ou por afinidade;

4.2.11- Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

4.2.12- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.2.13- Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;

4.2.14- Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do seu ramo de atividade;

4.2.14.1- É facultado à Comissão Permanente de Licitação, fazer diligência para visitar "in loco", a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

4.2.14.1.1- Após a visita "in loco" e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma "empresa fantasma", a Comissão Permanente de Licitação inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Pará, para providências e aplicação de penalidades previstas em lei.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

5.1 - Quando da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos art. 42 ao Art. 45 da Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei 147/2014, quais sejam:

5.1.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

5.1.2 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

5.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

5.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.1.5 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.1.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

5.1.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem (5.1.7) deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.1.9 - O disposto no subitem (5.1.7) se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual; a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, no caso do empate previsto no subitem (5.1.6), mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

6- DA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS E
IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1- De conformidade com o disposto no art. 12, Decreto Federal nº 3.555/00, até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para recebimento dos documentos de propostas e de habilitação, **qualquer licitante** ou **cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação **Pregão Presencial nº PP-CPL-005/2020-PMBB**, devendo fazê-lo por escrito, podendo inicialmente encaminhar por e-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br, e em seguida protocolizar no endereço citado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AV. BELÉM S/Nº – CENTRO
CEP 68.488-000 – BREU BRANCO – PARÁ
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

6.2- Para as dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes ou cidadão a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, formalizará RESPOSTA, na forma de ADENDO, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, e publicará essa resposta no portal de transparência do Município de Breu Branco, www.breubranco.pa.gov.br, para conhecimento de todos os interessados.

6.2.1- VISANDO MANTER-SE ATUALIZADO QUANTO À PROVÁVEIS ALTERAÇÕES OU RETIFICAÇÕES DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, RECOMENDA-SE AOS LICITANTES INTERESSADOS QUE CONSULTEM O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA (www.breubranco.pa.gov.br), DIARIAMENTE OU NO MÍNIMO NO SEGUNDO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS;

6.2.2- NÃO CABERÁ AO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME QUALQUER SANÇÃO PELO DESCONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUANTO ÀS RESPOSTAS PUBLICADAS, NA FORMA DO ITEM (6.2).

6.3- Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no item "6.2" deste edital.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

6.4- DECAIRÁ DO DIREITO DE IMPUGNAR OS TERMOS DESTE EDITAL PERANTE O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO – PREFEITURA, O INTERESSADO QUE NÃO O FIZER ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER A DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

6.5- Não serão reconhecidas as impugnações sem assinatura do responsável e/ou quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal, **e também aqueles encaminhados por meio de e-mail, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal** e os esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais;

6.6- A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1- OS REPRESENTANTES DOS LICITANTES DEVERÃO SE APRESENTAR PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NO HORÁRIO ESTIPULADO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, OU SEJA, DE 08:30 ÀS 09:00h, DEVIDAMENTE MUNIDO DOS DOCUMENTOS ENUMERADOS A SEGUIR, EM ORIGINAL OU CÓPIAS AUTENTICADAS, OU SIMPLES, DESDE QUE ACOMPANHADAS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS, PARA AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO E/OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, CONFORME PREVÊ O ART. 4º, INCISO VI, DA LEI N.º 10.520/2002 E ART. 11, INSISO IV DO DECRETO Nº 3.555/2000:

7.1.1- EM SE TRATANDO DE PESSOAS NÃO SÓCIAS OU NÃO PROPRIETÁRIAS DA EMPRESA LICITANTE, DERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS DESCRITOS A SEGUIR:

- a) PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, com firma reconhecida, através da qual sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes a licitações, em nome do licitante **(com firma reconhecida); OU**
- b) CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo disposto no **ANEXO V** deste edital **(com firma reconhecida);**

NOTA ESCLARECEDORA: Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b”, do subitem **7.1.1** acima, poderão ser apresentados **um ou outro**, porém, caso a licitante faça opção de apresentar somente a Carta de Credenciamento (**Anexo V**), esta deverá **referir-se especificamente** a este certame (**Pregão Presencial nº PP-CPL-005/2020-PMBB**).



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

- c) **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa licitante, com a última alteração, onde possa ser comprovado que a pessoa que assinou os documentos (**Procuração e/ou Carta de Credenciamento**) está legalmente autorizada a praticar esse ato;
- d) **DOCUMENTO** de identidade ou outro equivalente (**com foto**) do Outorgado/ Credenciado.

7.1.2- EM SE TRATANDO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLEADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ APRESENTAR:

- a) **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa licitante, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Documento** de identidade ou outro equivalente (**com foto**).

7.1.3 – DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

- a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) conforme modelo - **Anexo VI**;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do **Anexo III** deste edital.

7.1.3.1 - No caso de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e alterações, **além dos documentos citados no item 7.1.3, "a" e "b" acima, deverão apresentar:**

- a) **DECLARAÇÃO** de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

NOTA ESCLARECEDORA: A não apresentação do documento citado na letra **"a"** do subitem **(7.1.3.1)** acima, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

7.1.3.2 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 23 deste edital.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

7.2 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens **"7.1.1"** (letras **"a"**, **"b"**, **"c"** e **"d"**) e/ou **"7.1.2"** (letras **"a"** e **"b"**), **não** implicará a **exclusão** da empresa em participar do certame, mas impedirá os representantes de ofertarem lances verbais, manifestação de recursos e demais fases do procedimento licitatório.

7.3 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem **"7.1.3"** (letras **"a"** e **"b"**), **implicará a exclusão da empresa em participar do certame.**

7.4 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

7.5 - Caso o credenciado ausente-se, em qualquer momento da sessão, sem a prévia autorização do Pregoeiro, a licitante por ele representada, ficará prejudicada nas fases da licitação, como por exemplo, oferta de lances verbais e/ou manifestação de recursos;

7.6 - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro;

7.7 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa, partindo para a etapa seguinte, que é a abertura dos envelopes 01-PROPOSTAS DE PREÇOS.

NOTA ESCLARECEDORA: Apesar do desenvolvimento do credenciamento está previsto a sua realização até 30 (trinta) minutos antes da abertura da licitação (**item 7.1**), a critério do Pregoeiro, poderá fazê-lo até a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, momento em que declarará encerrada a etapa de credenciamento (**item 7.7**).

7.8 - **NÃO SERÁ ADMITIDO NESTE PREGÃO O ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES POR VIA POSTAL OU SIMILAR.** SENDO RECEBIDOS APENAS SE ENTREGUES PESSOALMENTE NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA.

7.9 - **Toda a documentação a que se refere a fase de credenciamento, deverá ser apresentada em mãos, fora dos envelopes 01-PROPOSTAS DE PREÇOS e 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.10- A apresentação no credenciamento, de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, dispensa a licitante de sua apresentação, nos documentos de habilitação.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

8 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
--

8.1- Os recursos financeiros que custearão as despesas com a aquisição do objeto deste certame provêm de Recursos Próprios das Secretarias e/ou Fundos Municipais, sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias, previstas no orçamento fiscal para o exercício 2020:

Dotação Orçamentária / Órgão
GOVE
20.01.01.04.122.0002-2003 - Manutenção do Gabinete de Governo Consultoria e Assessoria / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
20.01.01.04.122.0007-2010 - Manutenção do Departamento Municipal de Transito / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
SEMAP
20.04.04.04.122.0004-2012 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
SEFAZ
20.05.05.04.123.0004-2016 - Manutenção da Secretaria da Fazenda 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
SEMOB
20.09.09.15.122.0004-2022 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
20.09.09.15.122.0017-2025 - Manutenção e Renovação da Frota de Veículos e Máquinas / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
SEMAPEC
20.08.08.20.122.0004-2021 - Manutenção da Secretaria de Agricultura/ 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
20.08.08.20.608.0016-1006 - Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais e Pontes / 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
SECUT
20.07.07.04.122.0004-2017 - Manutenção da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
SEMUS/FMS
40.13.13.10.122.0029-2.064 – Gestão Administrativa e Operacional dos Serviços de Saúde / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
40.13.13.10.301.0028-2.058 – Atenção Básica a Saúde/ 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
40.13.13.10.304.0025-2.047 – Ações Básicas Estruturantes de Vigilância Sanitária / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
40.13.13.10.305.0025-2.049 – Vigilância e Epidemiológica e Ambiental em Saúde / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
40.13.13.10.302.0026-2.050 – Manutenção do Hospital Municipal/ 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
40.13.13.10.302.0026-2.054 – Rede de Urgência – UPA/ 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
40.13.13.10.302.0026-2.055 – Serviços de Atendimento Móvel – SAMU /3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.	
FMMA	
70.12.12.18.122.0004-2.082 – Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento/ 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.	
70.12.12.17.512.0033-2.084 – Manutenção e Expansão dos Serviços de Limpeza Pública/ 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.	
SEMADS/FMAS	
50.10.10.08.122.0019-2068 – Gestão Administrativa e Operacional da SEMADS /3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
50.10.10.08.244.0020-2074 – Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos /3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
50.10.10.08.244.0020-2075 – Atendimento Integral à Família – CRAS /3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
50.10.10.08.243.0021-2078 – Atendimento à Criança e ao Adolescente /3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
SEMADS / FMDCA	
60.10.10.08.243.0023-2080 – Manutenção do Conselho Tutelar/ 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
SEMED/FME	
35.06.06.12.368.0009-2036 – Qualificação Desenvolvimento e Manutenção do Sistema de Ensino / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
35.06.06.12.368.0009-2039 – Manutenção do Transporte Escolar/ 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	

8.2- As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

9 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame.

9.2 – Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (**envelope nº 01**) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (**envelope nº 02**) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO Av. Belém, s/nº, Centro CEP: 68.488-000 – BREU BRANCO – PARÁ Pregão Presencial nº PP-CPL-005/2020-PMBB Licitante (Razão Social):..... CNPJ:.....

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO Av. Belém, s/nº, Centro CEP: 68.488-000 – BREU BRANCO – PARÁ Pregão Presencial nº PP-CPL-005/2020-PMBB Licitante (Razão Social):..... CNPJ:.....

10- DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

10.1- A PROPOSTA DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL E REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, SEM RASURAS, EMENDAS, BORRÕES OU ENTRELINHAS, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), EXPRESSOS EM ALGARISMOS (ATÉ TRÊS CASAS DECIMAIS, PARA OS PRODUTOS CONSTANTES DOS LOTES 01 E 02, E ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS PARA OS PRODUTOS CONSTANTES DO LOTE 03), DISCRIMINANDO O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, O VALOR GLOBAL DO LOTE COTADO E DA PROPOSTA.

10.2- Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o Modelo de Carta Proposta - **ANEXO II, deste Edital.**

10.2.1- Os proponentes que porventura optarem por apresentar a Proposta de Preços utilizando modelos próprios, poderão fazê-lo, desde que este modelo contemple todas as informações do modelo Anexo II, do item “10.2” acima.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

10.3- A proposta deverá ter validade não inferior a **60 (sessenta dias)** corridos, a contar da data de sua apresentação, estar **devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal**, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

10.4- O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

10.5- Os proponentes poderão cotar preços para todos os LOTES desta licitação, bem como, somente para determinado LOTE desejado. Porém, deverá cotar todos os itens do Lote escolhido, sob pena de desclassificação da Proposta.

10.5.1- Os preços unitários ofertados para cada item do LOTE, deverão tomar por base a unidade de medida referente àquele item (Litro, Balde, Frasco, etc.), para cada caso.

10.6- SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, O PROPONENTE DEVERÁ ESPECIFICAR OS PRODUTOS OFERTADOS, POR COMPLETO, INFORMANDO A MARCA E/OU FABRICANTE E REFERÊNCIA, ESTA ÚLTIMA QUANDO COUBER.

10.7- DENTRO DO ENVELOPE 01-PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.7.1- Carta Proposta, acompanhada de planilha de descrições, marcas, quantidades e preços, conforme modelo dos **Anexos II e II-A;**

10.7.2- Para facilitar a conferência e eventual ajuste que se faça necessário, sugerimos que a planilha de descrições, quantidades e preços, anexo integrante à Carta Proposta, além de sua apresentação em papel impresso, seja a mesma também apresentada em **excel, através de mídia eletrônica, gravada em CD-ROM ou PEN DRIVE;**

10.7.2.1 - A apresentação do arquivo em CD-ROM, conforme subitem acima, é muito importante para agilização dos procedimentos, todavia, não enseja motivo para desclassificação de propostas para os proponentes que porventura deixarem de fazê-lo.

10.8 - A apresentação das Propostas implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências contidas no presente Edital.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

11- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

11.1- OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, DEVERÃO SER APRESENTADOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS OU CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO OU POR MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E, SOMENTE SERÃO ACEITOS SE ESTIVER DENTRO DE SEUS PRAZOS DE VALIDADE, NA DATA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE SEU RECEBIMENTO E ABERTURA, RESERVANDO-SE A PREFEITURA O DIREITO DE VERIFICAR, NA FONTE EMISSORA, A AUTENTICIDADE DOS MESMOS.

11.2- De conformidade com o disposto no **art. 27**, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, para habilitação nesta licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, a documentação relativa a:

- I-** HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei 8.666/93);
- II-** QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei 8.666/93);
- III-** QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei 8.666/93);
- IV-** REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei 8.666/93);
- V-** CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

11.2.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 28, Lei 8.666/93).

11.2.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações**, em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Nota esclarecedora: Quanto às alterações contratuais, o proponente poderá apresentar apenas a última, desde que os dados das anteriores estejam consolidados na mesma.

11.2.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.1.5- Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

Nota esclarecedora: A licitante que tenha apresentado no credenciamento, item "7" deste edital, a documentação de que trata o item (11.2.1), está dispensada de sua apresentação no envelope 02- documentos de habilitação.

11.2.2- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 30, Lei 8.666/93).

11.2.2.1- PARA AS LICITANTES QUE APRESENTAREM PROPOSTAS DE PREÇOS PARA O LOTE 01 (ÓLEO DÍSEL BS-500 COMUM, ÓLEO DIESEL BS-10 COMUM) E LOTE 02 (GASOLINA COMUM), DEVERÃO COMPROVAR:

11.2.2.1.1 - Certidão comprobatória de inscrição e regularidade junto à ANP (Agência Nacional do Petróleo);

11.2.2.1.2 - Licença de Operação Ambiental (LOA), expedido pela SECTAM, Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Pará ou Licença Ambiental expedida pela SEMMA para as empresas em que este Órgão tiver competência para emitir o referido licenciamento;

11.2.2.1.3 - Atestado de capacidade técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente executou satisfatoriamente fornecimento de produtos semelhantes ao objeto licitado;

11.2.2.1.4 - Registro de Cadastro no IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

11.2.2.1.5 - Documento comprobatório de que as bombas de combustíveis do Posto da licitante foram inspecionadas pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, no mínimo uma vez nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem à abertura desta licitação;

11.2.2.1.6 - Certificado de Vistoria Anual do Corpo de Bombeiro, em validade;

11.2.2.1.7 - Certificado de combate a incêndio emitido em nome da Equipe Técnica da empresa licitante;

11.2.2.1.8 - Declaração formal de que a localização do Posto de Combustível, onde serão abastecidos os veículos da Prefeitura, com **GASOLINA COMUM**, objeto do **LOTE 02**, está circunscrito numa distância de no máximo 05 (cinco) quilômetros do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco, conforme modelo do **Anexo IX** deste edital;

NOTA ESCLARECEDORA: A declaração de que trata o subitem "11.2.2.1.8" acima, é exigida apenas para os licitantes que apresentarem proposta de preços para o **LOTE 02** (**GASOLINA COMUM**).



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

11.2.2.1.9 - Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme modelo no **Anexo VII** deste edital;

11.2.2.1.10 - DECLARAÇÃO expressa da licitante, assinada por seu representante legal, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, nos termos do **Anexo X**.

11.2.2.2- PARA AS LICITANTES QUE APRESENTAREM PROPOSTAS DE PREÇOS APENAS PARA O LOTE 03 (ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO, GRAXA, FLUÍDOS DE FREIOS E DE TRANSMISSÃO, E ADITIVOS), DEVERÃO COMPROVAR:

11.2.2.2.1 - Atestado de capacidade técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente executou satisfatoriamente fornecimento de produtos semelhantes ao objeto licitado;

11.2.2.2.2 - Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme modelo no **Anexo VII** deste edital;

11.2.2.2.3 - DECLARAÇÃO expressa da licitante, assinada por seu representante legal, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, nos termos do **Anexo X**.

11.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 31, Lei 8.666/93).

11.2.3.1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, **onde conste o prazo de validade e não havendo**, somente será aceita com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**, de antecedência à data de abertura das Propostas.

11.2.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já **exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.2.3.2.1 - SERÃO CONSIDERADOS ACEITOS, NA FORMA DA LEI, O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ASSIM APRESENTADOS:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

- a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura devidamente registrado na forma da lei;
- b) Os "balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis" das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.
- b.1) É facultado** ao Micro Empreendedor Individual - MEI, a apresentação de **termos de abertura e de encerramento do livro diário**, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil, nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009.
- d) Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver livro caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, cópias dos termos de abertura e encerramento do livro caixa.

11.2.3.2.2 - A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

- a) do balanço referido no subitem "11.2.3.2", cujos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de apresentar valores igual ou maior que um (**>1,00**):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) das demonstrações contábeis referidas no subitem "11.2.3.2.1", letra "a", cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (**≥ 1,00**):

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

- c) As fórmulas acima (itens "a" e "b") deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, e caso não estejam, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

11.2.3.2.2.1- As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, disposto no Termo de Referência, Anexos I deste edital.

11.2.4- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (Art. 29, Lei 8.666/93).

11.2.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

11.2.4.3- Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

11.2.4.4- Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante;

Nota esclarecedora: Se o domicílio da empresa for o Estado do Pará, deverá apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária.

11.2.4.5 - Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;

11.2.4.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.2.4.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST (<http://www.tst.jus.br>).

11.2.5- CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).

11.2.5.1- Declaração (**modelo do Anexo VIII deste edital**) de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99.

11.3- QUANDO SE TRATAR DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO QUE SE REFERE À REGULARIDADE FISCAL, SERÁ ADOTADO O ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 E 43 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DESDE QUE A MESMA TENHA CUMPRIDO AS EXIGÊNCIAS DO SUBITEM (**7.1.3.1, letra "a"**) DESTE EDITAL.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

12.1 - Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:

12.1.1- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.1.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

12.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial.

12.2.1 - OS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM CÓPIAS, NÃO OBSTANTE SEJAM AUTENTICADOS, DEVERÃO TAMBÉM ESTÁ LEGÍVEIS, DE FORMA A PERMITIR COM CLAREZA A COMPREENSÃO DE TODO O TEXTO DOS MESMOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE NESTE PREGÃO.

12.2.2 - Caso o licitante queira autenticar os documentos na Prefeitura, esta autenticação deverá ser efetuada na data marcada para a sessão pública do pregão, preferencialmente das **8:30 às 9:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação, vedada a autenticação em qualquer outra data.

12.3 - As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma.

12.4 - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens: "11.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA; 11.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; 11.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; 11.2.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA; e 11.2.5 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".

12.5 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, dentre outros, a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão, e ainda, o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.6- Em atendimento às determinações do TCU - Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011- Plenário, também poderão ser realizadas as seguintes consultas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, para verificação da situação da licitante:

12.6.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancões>);

12.6.2- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (<https://www.cnj.jus.br>);

12.6.3- Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON (<https://portal.tcu.gov.br/cadicon>).



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

13- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1- A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, decreto municipal nº 009/2007, de 26/03/2007, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado.

13.2- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da lei 10.520, de 17 de julho de 2002) e entregarão os **envelopes 01 e 02: Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, procedendo-se a imediata abertura e conferência dos envelopes com as propostas de preços e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo todas as propostas ser rubricadas pelos presentes à sessão.

13.3- Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.

13.4- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes.

13.5- Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.

13.6- Por questões de ordem e organização da sessão pública, os licitantes presentes ou representados, deverão colocar os seus aparelhos celulares no módulo silencioso, e no decorrer da sessão, somente poderão atender ligações, com a prévia autorização do Pregoeiro.

14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

14.1- SERÃO ADOTADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1.1 - Serão classificados pelo pregoeiro, o proponente autor da proposta de **Menor Valor Global (Por Item)**, e **aqueles** que tenham apresentado propostas em valores **sucessivos e superiores em até dez por cento (10%)**, relativamente à de menor preço;

14.1.2 - Quando não se obtiver, no **mínimo**, **três propostas** escritas de preços nas condições definidas no subitem (14.1.1), o pregoeiro **classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três) incluindo a proposta de menor preço**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

14.1.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

14.1.4 – Inicialmente o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto da futura contratação;

14.1.5- Falta de data da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, **desde que presente à sessão** de abertura dos envelopes "*Proposta*" **com poderes para esse fim**;

14.1.6 - As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos;

14.1.6.1 - Simples falhas formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, a critério do Pregoeiro não serão motivo de desclassificação.

14.1.7- Após a análise das propostas, **SERÃO DESCLASSIFICADAS**, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem **preços excessivos** ou **com valor global de cada ITEM superior ao limite estabelecido no Termo de Referência, anexo I deste edital** ou com **preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão, serem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização dos serviços / fornecimento;

d) A desclassificação das propostas, com base no subitem anterior, tanto poderá ocorrer na abertura inicial da mesma, quanto no decorrer da fase de lances verbais.

14.2- DEFINIDA A CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES, CONFORME DISPÕE O SUBITEM (14.1.1), SERÁ DADO INICIO À ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS, SUCESSIVOS, EM VALORES DISTINTOS E DECRESCENTES.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

14.2.1 – Para evitar lances com valores irrisórios ou protelatórios, em cada rodada de lances o valor mínimo será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor global do LOTE Pregado.

14.2.2 - O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

14.2.3 - Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tomando-se por base o **“Valor Global” (LOTE)**, constante do Anexo I deste Edital;

14.2.4- Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, será obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como, valores considerados **INEXEQUÍVEIS** (com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93);

14.2.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

14.2.6 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

14.2.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

14.2.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

14.2.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;

14.2.10 - Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;

14.2.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;

14.2.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;

14.2.13 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

14.2.14- O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado "PROPOSTA CONSOLIDADA", composta dos seguintes documentos:

14.2.14.1- Carta Proposta, juntamente com a planilha de descrições, quantidades e preços, conforme modelo do **Anexo II**, deste edital.

14.3- PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/6, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), DESDE QUE TENHA CUMPRIDO A EXIGÊNCIA DO SUBITEM (7.1.3.1, LETRA "a") DESTE EDITAL.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
--

15.1- Não serão conhecidos os Recursos Administrativos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante.

15.2- A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

15.2.1- Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2.2- A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

16.2.2- A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

16.3- NÃO SERÁ CONCEDIDO PRAZO PARA RECURSOS SOBRE ASSUNTOS MERAMENTE PROTETÓRIOS OU QUANDO NÃO JUSTIFICADA OU MOTIVADA A INTENÇÃO DE INTERPOR O RECURSO PELO(A) LICITANTE.

16.4- Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso.

16.4.1- Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

16.4.2- Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

16.5- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6- O resultado do recurso será publicado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Breu Branco e no portal de transparência, no site www.breubranco.pa.gov.br.

16.6.1- OS LICITANTES INTERESSADOS DEVERÃO CONSULTAR O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA (www.breubranco.pa.gov.br), PARA ACOMPANHAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE RECURSO;

16.6.2- NÃO CABERÁ AO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME QUALQUER SANÇÃO PELO DESCONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUANTO AOS RESULTADOS PUBLICADOS NA FORMA DO ITEM (16.6).

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
--

16.1- Caso não haja recurso, o Pregoeiro adjudicará os LOTES às licitantes vencedoras, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

16.2- Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 009/2007, de 26/03/2007.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre as Secretarias e/ou Fundos Municipais de Breu Branco-PA, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja Minuta, disposta no **ANEXO XI** deste edital, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Breu Branco-PA.

17.2 – Após a homologação deste certame, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o(s) Termo(s) de Contrato.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

17.3- Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

17.3.1- Além da assinatura digital as empresas CONTRATADAS deverão também assinar os contratos da forma convencional, ou seja, manualmente.

17.4 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.5 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o vencedor do objeto da licitação será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.6- Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes.

17.7 - A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Breu Branco e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.8- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.

17.9 - O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente.

18 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

18.1- Os produtos objeto do presente certame, serão requisitados de forma contínua e parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria e/ou Fundo Municipal de Breu Branco-PA, mediante emissão de **ORDEM DE COMPRA** ou **REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO**, conforme especificados a seguir:

18.1.1- Mediante a emissão de **ORDEM DE COMPRA**, quando tratar-se dos produtos objeto dos **LOTES: 01** (ÓLEO DIESEL BS-500 e ÓLEO DIESEL BS-10 – itens 01 e 02); e **03** (ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO, FLUÍDOS PARA FREIOS E TRANSMISSÃO, GRAXA E ADITIVOS – itens 04 à 19).



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

18.1.2- Mediante a emissão de **REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO**, quando tratar-se do produto objeto do **LOTE 02** - item 03 (GASOLINA COMUM).

18.2- DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

18.2.1- Os produtos combustíveis (**ÓLEO DIESEL BS-500 COMUM** e **ÓLEO DIESEL BS-10 COMUM**), objeto do **LOTE 01 - Itens 01 e 02**, deverão ser entregues na garagem municipal, a qual funciona na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada na Rua Afonso Pena, nº 07, bairro Bela Vista, Breu Branco-PA, onde serão depositados nos reservatórios integrantes do PA - Ponto de Abastecimento da Prefeitura.

18.2.2- Os produtos **ÓLEO LUBRIFICANTE**, **ÓLEO HIDRÁULICO**, **GRAXA**, **FLUÍDOS PARA FREIOS E TRANSMISSÃO** e **ADITIVOS**, objeto do **LOTE 03 - Itens 04 a 19**, deverão ser entregues no mesmo endereço citado no item "18.2.1", acima, em caixa fechada, balde ou galão, e serão armazenados no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, de onde serão distribuídos posteriormente para os demais órgãos integrantes deste certame.

18.2.3- Os abastecimentos de **GASOLINA COMUM**, objeto do **LOTE 02 - Item 03**, serão realizados diariamente, nas bombas do Posto da empresa vencedora deste certame, mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, através de **REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO** que conterá as seguintes informações mínimas:

- a) VEÍCULO: Tipo, marca, placa, lotação;
- b) NOME DO CONDUTOR/MOTORISTA;
- c) PRODUTO/GASOLINA;
- d) QUANTIDADE EM LITROS;
- e) PREÇO UNITÁRIO;
- f) TOTAL DO ABASTECIMENTO.

18.2.4- CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE QUANDO CONFRONTADO AO FATOR "DISTÂNCIA PARA ABASTECIMENTO", NO TOCANTE AO PRODUTO OBJETO DO LOTE 02 (GASOLINA COMUM), A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, ATRAVÉS DOS ÓRGÃOS CITADOS NO ITEM "3.2", DESTE EDITAL, SOMENTE DESLOCARÁ SUA FROTA PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA DO POSTO DA LICITANTE VENCEDORA, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, DENTRO DE UM RAIO DE ATÉ NO MÁXIMO 05 (CINCO) KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ESTÁ SITUADA NA AVENIDA BELÉM, S/Nº, CENTRO - BREU BRANCO-PA.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

18.2.5- Exceção do produto **GASOLINA COMUM**, objeto do **LOTE 02**, que será entregue diariamente, no momento da apresentação da REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO diretamente na bomba do Posto Revendedor da empresa vencedora deste certame, os demais produtos, objeto do **LOTE 01** (itens 01 e 02) e **LOTE 03** (itens 04 à 19), deverão ser entregues no prazo máximo de até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados da data do recebimento da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

18.2.6- Em se tratando dos produtos objeto dos **LOTES 01 e 03**, ou seja, exceção apenas do **LOTE 02 (GASOLINA COMUM)**, as despesas relativas ao transporte dos produtos, desde a sua origem até o local de entrega citado no subitem "18.2.1", serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

18.2.7- O recebimento dos combustíveis serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Prefeitura, especialmente designado para este fim;

18.2.8- A contratada submeterá os combustíveis a mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive realizar testes de qualidade e anexar o mesmo na Nota Fiscal, quando necessário;

18.2.9- Constatada a boa qualidade do produto fornecido, o mesmo será aceito pela contratante. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo no prazo de até **02 (DOIS) DIAS**, de forma que não provoque prejuízos a contratante.

18.2.10- Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

18.2.11- A entrega não efetuada no prazo e na forma determinada no subitem "18.2.5" sujeitará a empresa fornecedora às penalidades previstas no edital e no Contrato.

18.2.12- A Prefeitura Municipal de Breu Branco reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

19 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
--

19.1- CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES INSERTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I E NESTE EDITAL:

19.1.1- Proceder as entregas dos produtos nos prazos, formas e locais fixados no contrato;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

19.1.2- Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;

19.1.2.1- Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;

19.1.3- Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;

19.1.4- Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado;

19.1.5- Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

19.1.6- Substituir os produtos avariados nos prazos estabelecidos no edital, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

19.1.7- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução deste contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

19.1.8- Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

19.1.9- Informar à CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

20 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

20.1 - CABERÁ A CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E NESTE EDITAL:

20.1.1- Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

20.1.2- Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Contrato;

20.1.3- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

20.1.4 - Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

20.1.5- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

20.1.6- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

21 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1- O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos será exercida pelos servidores designados para este fim, conforme descritos no quadro abaixo, designados através da Portaria nº 199, de 07 de abril de 2020, aos quais competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
LUCÉLIA DE CARVALHO SOARES	Atendente de Consultório Dentário	14524-1	SEMUS
ROQUE SANTOS LIMA	Assessor Técnico	14143-1	SEMADS
SUZANA DO SOCORRO CARVALHO	Agente de Administração	12990-1	SEMADS
MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA	Assessor Administrativo II	141-1	SEMOB
IVONEIDE CRUZ NASCIMENTO	Professor	6924-2	SEMED
RAMON DA SILVA MENDES	Auxiliar de Serv. Urbanos	14419-1	SEMASA

21.2- Por ocasião da celebração de cada Termo de Contrato, será designado o fiscal, de acordo com o Órgão contratante e conforme o quadro de servidores acima informados, observada a sua lotação.

21.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

21.4- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

21.5- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

22 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com as **REQUISIÇÕES DE ABASTECIMENTOS** realizados no período, em se tratando GASOLINA COMUM (**LOTE 02 - Item 03**), e/ou **ORDEM DE COMPRA**, em se tratando de ÓLEO DIESEL BS-500 COMUM, ÓLEO DIESEL BS-10 COMUM, ÓLEO LUBRIFICANTES, ÓLEO HIDRÁULICO, GRAXA, FLUÍDOS PARA FREIOS E TRANSMISSÃO, E ADITIVOS, (**LOTE 01 – Itens 01 e 02**), e (**LOTE 03 – Itens 04 à 19**).



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

22.2- Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- c)** Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA.

22.3 - Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

CONTA CORRENTE Nº: **AGÊNCIA Nº:**.....
BANCO NOME:

22.4- O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras ou Requisição de Abastecimento e à aprovação e conferência dos produtos entregues pelo órgão solicitante.

22.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1- O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP	
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.		4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.	
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.		6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.	
E) Deixar de entregar documentação exigida neste edital.		7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.	
F) Não manter a proposta ou desistir do lance.		9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.	
G) Comportar-se de modo inidôneo.		11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.	
H) Fizer declaração falsa.		13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.	
I) Apresentar documentação falsa.		15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.	
J) Cometer fraude fiscal.		18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.	
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Presencial, em que não se comine outra penalidade.		21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.	



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

L) Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

23.2- Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

23.3- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

23.4- A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

23.5- Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

23.6- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **23.1**.

24 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1- O(s) Contrato a serem celebrados com a(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame, terá(ão) vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

25 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

25.1- A **PREFEITURA** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2- A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

25.3- A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

25.4- No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1- No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

26.2- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

26.3- A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

26.4- No interesse da Administração Pública desde que justificado, a Prefeitura Municipal de Breu Branco poderá rescindir o contrato.

27 - DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

27.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto do contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira.

27.2- Os preços estabelecidos neste Contrato são fixos e irredutíveis.

27.3- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, em face do reajuste determinado pela **ANP - AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO**.

27.3.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

27.3.2- O índice que será utilizado para manter o equilíbrio econômico-financeiro contratado, será o mesmo adotado pela ANP - AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, proporcionalmente à composição do produto.

27.3.3- EM CASO DE **REDUÇÃO NOS PREÇOS** DOS COMBUSTÍVEIS, A CONTRATADA FICA OBRIGADA A REPASSAR À CONTRATANTE O MESMO PERCENTUAL DE DESCONTO.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

27.3.4- Para comprovação e formalização do processo de realinhamento de preços a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Requerimento solicitando o realinhamento de preços;
- b) Notas Fiscais de custo dos produtos na data inicial e na data da ocorrência de aumento de preços;
- c) Tabela da ANP – Agência Nacional de Petróleo, que comprove a ocorrência de reajuste de preços.

27.4- VISANDO UMA MELHOR GESTÃO DOS CONTRATOS, E CONSIDERANDO QUE ATUALMENTE OS COMBUSTÍVEIS VARIAM DE PREÇOS CONSTANTEMENTE, TANTO PARA MAIOR QUANTO PARA MENOR, A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE QUE TRATA O ITEM 27.3, QUANDO OCORRER, DEVERÁ SER REQUERIDA APENAS NO ÚLTIMO DIA DE CADA MÊS, QUANDO SERÁ FEITA UMA COMPENSAÇÃO ENTRE OS AUMENTOS E REDUÇÃO DE PREÇOS OCORRIDOS NO PERÍODO, DE FORMA A AUFERIR O REAL REAJUSTE SOFRIDO.

28 – DAS ALTERAÇÕES

28.1- As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1- CONSTITUEM ANEXOS DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo I-A	Planilha Consolidada de Quantidades Estimadas por Unidades Orçamentárias
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo II-A	Planilha de Especificações, Marcas, Quantidades e Preços
Anexo III	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo IV	Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
Anexo V	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo VI	Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação
Anexo VII	Declaração de recebimento dos documentos relativos à licitação e que tomou todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do seu objeto.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

Anexo VIII	Modelo de Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99.
Anexo IX	Declaração formal de que a localização do Posto de Combustível, onde serão abastecidos os veículos da Prefeitura, com Gasolina comum, objeto do LOTE 02 - Item 03, está circunscrito numa distância de no máximo 05 (cinco) quilômetros do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco.
Anexo X	DECLARAÇÃO expressa da licitante, assinada por seu representante legal, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital;
Anexo XI	Minuta de Contrato
Anexo XII	Protocolo de Retirada do Edital

29.2 - Os Anexos III, IV, V e VI, compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados, fora dos envelopes 01 e 02, em mãos, ao Pregoeiro para Credenciamento da licitante.

29.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

29.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

29.5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

29.6 - Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

29.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

29.7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

29.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

29.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Quadro de Avisos da Prefeitura para conhecimento dos participantes da licitação.

29.10 - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

29.11- No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

29.11.1 - poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

29.11.2 - poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

29.11.3 - a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso o pregoeiro entenda necessário, ou pausada. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

29.12 - As decisões do Prefeito Municipal de Breu Branco e do Pregoeiro, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, bem como, serão publicados no portal dos jurisdicionados/TCM-PA, www.tcm.pa.gov.br.

29.13 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e suas alterações, e demais condições fixadas neste Edital.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

29.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Breu Branco, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 20 de agosto de 2020.

**FRANCISCO GARCÊS DA COSTA
Prefeito Municipal**

**JORDANIO BRITO DO ARTE
Pregoeiro
Portaria nº 098/2020-GP**



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Arquivo disponível em PDF)**



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

**ANEXO I-A
PLANILHA CONSOLIDADA DE QUANTIDADES ESTIMADAS POR
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
(Arquivo disponível em PDF)**



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA
(Papel Timbrado da empresa)

.....de.....de 2020

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
BREU BRANCO - PA
Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº PP-CPL-005/2020-PMBB
PROCESSO Nº:	2020.0806-02/SEMAP
OBJETO:	Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis e lubrificantes para autos (Óleo diesel BS-500 comum, Óleo diesel BS-10 comum, Gasolina comum, Óleo lubrificante, Óleo hidráulico, Graxa, Flúidos de freios e de transmissão, e Aditivos), para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ Nº:	
INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua....., nº....., bairro CEP:, CIDADE:..... – UF:.....
TELEFONES:	
E-MAIL:	

Prezado(s) Senhor(es)

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, vimos apresentar à V. Sas., nossa proposta de preços para fornecimento do objeto acima mencionado, conforme detalhamento a seguir e planilha de descrições, quantidades, marcas, preços unitários e valor global (**ANEXO II-A**):



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

LOTE	VALOR GLOBAL POR ITEM (R\$)	
	NUMERAL	POR EXTENSO
01	0,00	(.....)
02	0,00	(.....)
03	0,00	(.....)
TOTAL	0,00	(.....)

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, que recebemos da Comissão Permanente de Licitação;
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Conhecemos a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas no edital, as quais, conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;
- f) Caso sejamos vencedores de algum LOTE objeto desta licitação, nos comprometemos a assinar os Termos de Contrato, nos prazos determinados no documento de convocação.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

ANEXO II-A
Planilha de Especificações, Marcas, Quantidades, Preço Unitário e Total

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis e lubrificantes para autos (Óleo diesel BS-500 comum, Óleo diesel BS-10 comum, Gasolina comum, Óleo lubrificante, Óleo hidráulico, Graxa, Fluídos de freios e de transmissão, e Aditivos), para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

LOTE 01 – ÓLEO DIESEL						
Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	QTDE. GERAL ESTIMADA	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
1	ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM		Litro	936.000		
2	ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM		Litro	953.680		
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 ----->						

LOTE 02 – GASOLINA						
Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	QTDE. GERAL ESTIMADA	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
3	GASOLINA COMUM		Litro	335.180		
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 ----->						

LOTE 03 – ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO, FLUÍDOS PARA FREIOS E TRANSMISSÃO, GRAXA E ADITIVOS						
Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	QTDE. GERAL ESTIMADA	Preço Máximo Admitido (R\$)	
					Unitário	Total
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40, API: CI-4, PARA MOTOR A DIESEL, BALDES COM 20 LITROS.		Balde	550		
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API: GL-4, PARA ENGRENAGENS, BALDES COM 20 LITROS.		Balde	100		
6	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140, API: GL-4, PARA ENGRENAGENS, BALDES COM 20 LITROS.		Balde	60		



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB			PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP		
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50, QUATRO TEMPOS , API: SL, PARA MOTOCICLETA, MOTOR A GASOLINA, EM LITROS.	Litro	400		
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, API: CI-4, PARA MOTOR DIESEL, EM LITROS.	Litro	700		
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50, API: SL, PARA VEÍCULO AUTOMOTOR, MOTOR A GASOLINA, EM LITROS.	Litro	500		
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40, API: E4/E5, PARA MOTOR DIESEL, EM BALDE COM 20 LITROS.	Balde	100		
11	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DOIS TEMPOS , API: TC, EM FRASCOS DE 500ml.	Frasco	1.300		
12	ÓLEO HIDRÁULICO 68, BALDE COM 20 LITROS.	Balde	350		
13	FLUÍDO PARA FREIOS DOT3, FRASCOS COM 500ml.	Frasco	480		
14	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E DIREÇÃO HIDRÁULICA, API: DEXRON II, EM BALDES COM 20 LITROS.	Balde	70		
15	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO SAE 40, EM BALDES COM 20 LITROS.	Balde	20		
16	GRAXA PARA ROLAMENTO, EM BALDE COM 20 Kg.	Balde	30		
17	GRAXA PARA CHASSI, EM BALDE COM 20 Kg.	Balde	80		
18	ADITIVO PARA RADIADOR, EM FRASCO COM 500ml.	Frasco	1.000		
19	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32, PARA USO AUTOMOTIVO, EM BALDES DE 20 LITROS.	Balde	150		
VALOR GLOBAL DO LOTE 03 ----->					



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA / R\$ -->	
--	--

-----, ----- de ----- de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1. A Planilha (ANEXO II-A) deverá ser preenchida de acordo com os LOTES para os quais a licitante apresentar proposta de preços, na ordem em que se encontram no Termo de Referência, Anexo I do edital;**
- 2. Esta licitação é formada por 03 (três) LOTES, porém, a licitante poderá apresentar proposta para todos os LOTES, ou apenas para determinado LOTE desejado. Porém, deverá cotar preço para todos os itens do Lote, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 3. Os preços unitários apresentados na Proposta, para cada ITEM do LOTE em que a licitante participar, não poderão ser superiores àqueles constantes no Anexo I - Termo de Referência, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Modelo – Preencher em papel timbrado da empresa)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Breu Branco

REF.:	Pregão Presencial Nº PP-CPL-005/2020-PMBB - Processo Administrativo nº 2020.0806-02/SEMAP
--------------	---

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa __ (nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item "7.1.3", "b" do Edital Pregão Presencial nº PP-CPL-005/2020-PMBB, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____ (nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
(Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

REF.: Pregão Presencial Nº PP-CPL-005/2020-PMBB - Processo Administrativo nº 2020.0806-02/SEMAP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que se ENQUADRA, conforme abaixo assinalado (com X), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007:

- ☐ Microempresa – ME;
- ☐ Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- ☐ Microempreendedor Individual – MEI.

DECLARA, ainda, está ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

ANEXO V
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(modelo – Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº PP-CPL-005/2020-PMBB
PROCESSO Nº:	2020.0806-02/SEMAP
OBJETO:	Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis e lubrificantes para autos (Óleo diesel BS-500 comum, Óleo diesel BS-10 comum, Gasolina comum, Óleo lubrificante, Óleo hidráulico, Graxa, Fluídos de freios e de transmissão, e Aditivos), para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Administração Municipal de Breu Branco-PA, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função

Atenção: Este instrumento somente terá validade se houver Reconhecimento de firma da pessoa que o assinou.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(modelo – preencher em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, à (_____endereço completo_____), por seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, e para fins da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO
E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O
CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO SEU OBJETO
(MODELO – PREENCHER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº PP-CPL-005/2020-PMBB
PROCESSO Nº:	2020.0806-02/SEMAP
OBJETO:	Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis e lubrificantes para autos (Óleo diesel BS-500 comum, Óleo diesel BS-10 comum, Gasolina comum, Óleo lubrificante, Óleo hidráulico, Graxa, Fluídos de freios e de transmissão, e Aditivos), para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

_____(**nome da empresa**)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada em _____(**endereço completo**)_____, por intermédio de seu representante legal (Sr.(a)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação supramencionada, conforme determina o inciso III, do art. 30 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299, do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR
(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº PP-CPL-005/2020-PMBB
PROCESSO Nº:	2020.0806-02/SEMAP
OBJETO:	Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis e lubrificantes para autos (Óleo diesel BS-500 comum, Óleo diesel BS-10 comum, Gasolina comum, Óleo lubrificante, Óleo hidráulico, Graxa, Flúidos de freios e de transmissão, e Aditivos), para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

_____, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à (_____ **endereço completo** _____), por intermédio de seu representante legal (Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: Em caso afirmativo assinalar a Ressalva acima.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DO POSTO ONDE SERÃO ABASTECIDOS
OS VEÍCULOS DA PREFEITURA
(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de cumprimento do estabelecido no subitem **(11.2.2.1.8)** do edital da licitação **Pregão Presencial nº PP-CPL-005/2020-PMBB**, que o seu Posto de Abastecimento para **GASOLINA COMUM**, está instalado e em pleno e regular funcionamento, dentro do perímetro urbano de Breu Branco-PA, com limite de distância inferior a **05 Km** da sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, podendo ser comprovada a veracidade das informações, em uma vistoria "**in loco**", no endereço sito à Rua _____, nº _____, bairro _____, Breu Branco-PA.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função

OBSERVAÇÃO: Este anexo será obrigatório a sua apresentação apenas pelas empresas que apresentarem proposta de preço para o **LOTE 02 – GASOLINA COMUM.**



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS
NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO
(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº PP-CPL-005/2020-PMBB
PROCESSO Nº:	2020.0806-02/SEMAP
OBJETO:	Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis e lubrificantes para autos (Óleo diesel BS-500 comum, Óleo diesel BS-10 comum, Gasolina comum, Óleo lubrificante, Óleo hidráulico, Graxa, Fluídos de freios e de transmissão, e Aditivos), para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

_____ (razão social da firma) _____ (CNPJ) nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital em referência, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../2020-XXXX, QUE ENTRE SI
FAZEM O (.....**ÓRGÃO DA**
PREFEITURA.....), E A EMPRESA
.....
....., PARA O FIM QUE NELE
DECLARA.

.....(**Órgão da Prefeitura**)....., com sede nesta cidade, à Rua
....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº,
representado por, infra-assinado, neste ato denominado
CONTRATANTE, e a empresa, com sede em
....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº e
Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu
(.....**Sócio Administrador/Representante Legal, etc**.....), Sr.(a)
....., inscrito no CPF/MF sob o nº
....., portador da Cédula de Identidade RG nº
....., residente e domiciliado à
.....(**Rua/Av./Bairro/Cidade/Estado**)....., doravante denominada
CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob
a modalidade **Pregão Presencial nº PP-CPL-005/2020-PMBB, Processo**
Administrativo nº 2020.0806-02/SEMAP, homologado em ____/____/2020, nos
termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520, de 18/07/2002, Lei nº 8.666, de
21/06/1993 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares,
mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e
aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa acima qualificada,
para fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis e lubrificantes para autos
(.....), abaixo descritos, para
suprir as necessidades da (.....**Órgão Contratante**.....), em conformidade com as
condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº PP-CPL-005/2020-PMBB e seus
anexos, partes integrantes deste Contrato:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

LOTE XX						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde.	Preço / R\$	
					Unitário	Total
Valor Global						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1- Os produtos objeto do presente contrato, serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da(o) (_____**Órgão Contratante**_____), mediante emissão de **ORDEM DE COMPRA** ou **REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO**, conforme especificados a seguir:

2.1.1- Mediante a emissão de **ORDEM DE COMPRA**, quando tratar-se dos produtos objeto dos **LOTES: 01** (ÓLEO DIESEL BS-500 e ÓLEO DIESEL BS-10 – itens 01 e 02); e **03** (ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO, FLUÍDOS PARA FREIOS E TRANSMISSÃO, GRAXA E ADITIVOS – itens 04 à 19).

2.1.2- Mediante a emissão de **REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO**, quando tratar-se do produto objeto do **LOTE 02** – item 03 (GASOLINA COMUM).

2.2- DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

2.2.1- Os produtos combustíveis (**ÓLEO DIESEL BS-500 COMUM** e **ÓLEO DIESEL BS-10 COMUM**), objeto do **LOTE 01 – Itens 01 e 02**, deverão ser entregues na garagem municipal, a qual funciona na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada na Rua Afonso Pena, nº 07, bairro Bela Vista, Breu Branco-PA, onde serão depositados nos reservatórios integrantes do PA – Ponto de Abastecimento da Prefeitura.

2.2.2- Os produtos **ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO, GRAXA, FLUÍDOS PARA FREIOS E TRANSMISSÃO** e **ADITIVOS**, objeto do **LOTE 03 – Itens 04 a 19**, deverão ser entregues no mesmo endereço citado no item “**2.2.1**”, acima, em caixa fechada, balde ou galão, e serão armazenados no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, de onde serão distribuídos posteriormente para os demais órgãos integrantes deste certame.

2.2.3- Os abastecimentos de **GASOLINA COMUM**, objeto do **LOTE 02 – Item 03**, serão realizados diariamente, nas bombas do Posto da empresa vencedora deste certame, mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, através de **REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO** que conterá as seguintes informações mínimas:

- g)** VEÍCULO: Tipo, marca, placa, lotação;
- h)** NOME DO CONDUTOR/MOTORISTA;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

- i) PRODUTO/GASOLINA;
- j) QUANTIDADE EM LITROS;
- k) PREÇO UNITÁRIO;
- l) TOTAL DO ABASTECIMENTO.

2.2.4- CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE QUANDO CONFRONTADO AO FATOR "DISTÂNCIA PARA ABASTECIMENTO", NO TOCANTE AO PRODUTO OBJETO DO LOTE 02 (GASOLINA COMUM), A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, ATRAVÉS DOS ÓRGÃOS CITADOS NO ITEM "3.2", DO EDITAL, SOMENTE DESLOCARÁ SUA FROTA PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA DO POSTO DA LICITANTE VENCEDORA, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, DENTRO DE UM RAIO DE ATÉ NO MÁXIMO 05 (CINCO) KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ESTÁ SITUADA NA AVENIDA BELÉM, S/Nº, CENTRO – BREU BRANCO-PA.

2.2.5- Exceção do produto GASOLINA COMUM, objeto do LOTE 02, que será entregue diariamente, no momento da apresentação da REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO diretamente na bomba do Posto Revendedor da empresa vencedora deste certame, os demais produtos, objeto do LOTE 01 (itens 01 e 02) e LOTE 03 (itens 04 à 19), deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados da data do recebimento da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

2.2.6- Em se tratando dos produtos objeto dos LOTES 01 e 03, ou seja, exceção apenas do LOTE 02 (GASOLINA COMUM), as despesas relativas ao transporte dos produtos, desde a sua origem até o local de entrega citado no subitem "2.2.1", serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2.2.7- O recebimento dos combustíveis serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Prefeitura, especialmente designado para este fim;

2.2.8- A contratada submeterá os combustíveis a mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive realizar testes de qualidade e anexar o mesmo na Nota Fiscal, quando necessário;

2.2.9- Constatada a boa qualidade do produto fornecido, o mesmo será aceito pela contratante. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo no prazo de até 02 (DOIS) DIAS, de forma que não provoque prejuízos a contratante.

2.2.10- Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

2.2.11- A entrega não efetuada no prazo e na forma determinada no subitem "2.2.5" sujeitará a empresa fornecedora às penalidades previstas no edital e no Contrato.

2.2.12- A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

3.1- Os produtos fornecidos em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos para a CONTRATADA cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1- A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo servidor _____, (_____ **cargo** _____), matrícula funcional nº _____, designada pela Portaria nº 199, de 07 de abril de 2020, ao qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

4.2- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

4.3- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente Contrato terá vigência de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

6.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto do contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

6.2- Os preços estabelecidos neste Contrato são fixos e irrevogáveis.

6.3- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, em face do reajuste determinado pela **ANP - AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO**.

6.3.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3.2- O índice que será utilizado para manter o equilíbrio econômico-financeiro contratado, será o mesmo adotado pela ANP - AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, proporcionalmente à composição do produto.

6.3.3- EM CASO DE **REDUÇÃO NOS PREÇOS** DOS COMBUSTÍVEIS, A CONTRATADA FICA OBRIGADA A REPASSAR À CONTRATANTE O MESMO PERCENTUAL DE DESCONTO.

6.3.4- Para comprovação e formalização do processo de realinhamento de preços a CONTRATADA deverá apresentar:

- d)** Requerimento solicitando o realinhamento de preços;
- e)** Notas Fiscais de custo dos produtos na data inicial e na data da ocorrência de aumento de preços;
- f)** Tabela da ANP – Agência Nacional de Petróleo, que comprove a ocorrência de reajuste de preços.

6.4- VISANDO UMA MELHOR GESTÃO DOS CONTRATOS, E CONSIDERANDO QUE ATUALMENTE OS COMBUSTÍVEIS VARIAM DE PREÇOS CONSTANTEMENTE, TANTO PARA MAIOR QUANTO PARA MENOR, A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE QUE TRATA O ITEM 6.3, QUANDO OCORRER, DEVERÁ SER REQUERIDA APENAS NO ÚLTIMO DIA DE CADA MÊS, QUANDO SERÁ FEITA UMA COMPENSAÇÃO ENTRE OS AUMENTOS E REDUÇÃO DE PREÇOS OCORRIDOS NO PERÍODO, DE FORMA A AUFERIR O REAL REAJUSTE SOFRIDO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO
--

7.1- O valor global deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em R\$ _____ (- _____).

7.2- O valor deste contrato para o exercício **2020**, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços da contratada, fica estimado em **R\$** _____ (_____).



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

7.3- Os empenhos para o exercício **2020**, serão realizados nas dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente, conforme quadro abaixo:

Dotação Orçamentária	Valor do Empenho (R\$)

7.4- As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

7.4.1- OS EMPENHOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE JANEIRO DO ANO SUBSEQUENTE, MEDIANTE A EMISSÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com as **REQUISIÇÕES DE ABASTECIMENTOS** realizados no período, em se tratando GASOLINA COMUM (**LOTE 02** - Item 03), e/ou **ORDEM DE COMPRA**, em se tratando de ÓLEO DIESEL BS-500 COMUM, ÓLEO DIESEL BS-10 COMUM, ÓLEO LUBRIFICANTES, ÓLEO HIDRÁULICO, GRAXA, FLUÍDOS PARA FREIOS E TRANSMISSÃO, E ADITIVOS, (**LOTE 01 – Itens 01 e 02**), e (**LOTE 03 – Itens 04 à 19**).

8.2- Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- d)** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- e)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- f)** Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA.

8.3 - Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

CONTA CORRENTE Nº: **AGÊNCIA Nº:**.....
BANCO NOME:

8.4- O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras ou Requisição de Abastecimento e à aprovação e conferência dos produtos entregues pelo órgão solicitante.

8.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1- CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES INSERIDAS NESTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL:

9.1.1- Proceder as entregas dos produtos nos prazos, formas e locais fixados neste contrato;

9.1.2- Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;

9.1.2.1- Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;

9.1.3- Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;

9.1.4- Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado;

9.1.5- Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.6- Substituir os produtos avariados nos prazos estabelecidos no edital, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

9.1.7- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução deste contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.8- Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

9.1.9- Informar à CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.2 - CABERÁ A CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NESTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

10.2.1- Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

10.2.2- Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Contrato;

10.2.3- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.2.4 - Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

10.2.5- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.2.6- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1- As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

13.2- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

13.3- A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.4- No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-005/2020-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2020.0806-02/SEMAP

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
F) Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP	
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.		
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.		
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.		
J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.		
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Presencial, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.		
L) Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.		
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.		

14.2- Na hipótese da multa atingir o percentual de **10%(dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.

14.3- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

14.4- A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.5- Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.6- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **14.1**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
--

15.2- Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

15.3. A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais.

15.4- A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

15.5- É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

15.6- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
--

16.1- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, _____ de _____ de 2020.

Pela CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA:

.....
(nome e assinatura)

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

ANEXO XII
PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº PP-CPL-005/2020-PMBB
PROCESSO Nº:	2020.0806-02/SEMAP
OBJETO:	Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis e lubrificantes para autos (Óleo diesel BS-500 comum, Óleo diesel BS-10 comum, Gasolina comum, Óleo lubrificante, Óleo hidráulico, Graxa, Flúidos de freios e de transmissão, e Aditivos), para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
CNPJ nº:	
Insc. Estadual:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
E-mail:	
Telefone e fax:	
Atividade principal:	
Pessoa p/contato:	

Recebemos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nesta data, cópia do Edital e seus anexos da licitação acima identificada.

Breu Branco-PA, de de 2020

Assinatura

Assinatura do Pregoeiro

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Breu Branco e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do fax (94) 3786-1130 ou e-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br